



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 763

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 763

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 13/2022 13 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Nova Granada autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a Infraestrutura Viária (asfalto e recapeamento), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158, inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada, 13 de abril de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
Prefeita Municipal

LEI Nº 14/2022 13 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 65/2002, A ALIENAÇÃO DO ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL DE "DIMAS TIAGO ALVES DE SOUZA" À "SEVERINO CASTRO AZEVEDO".

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 65/2002, a alienação por venda e compra, para os mesmos fins colimados nesta lei, do imóvel urbano de matrícula 11.734, de "**DIMAS TIAGO ALVES DE SOUZA**", CPF/MF nº. 337.065.008-84, localizado na Rua Projetada D, nº. 140, constituído pelo lote de terreno sob nº. 03, da quadra C, do loteamento denominado Distrito Industrial II, de Nova Granada/SP., com área superficial total de 989,31 m², onde foi edificado um prédio comercial com área de 194,77 m², à "**SEVERINO CASTRO AZEVEDO - ME**", CNPJ nº. 38.098.289/0001-04, Matriz.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 763

Página 3 de 6

publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Nova Granada - SP, 13 de abril de 2022.

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 00035/2022 25/02/2022

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DA
SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.ª
ROSELAINE APARECIDA DA
SILVA ZURI, OCUPANTE DA
FUNÇÃO DE MONITORA, DE
PROVIMENTO "C. L. T." E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o pedido de exoneração, protocolado sob o nº 0000000704/2022 de 22/02/2022, e o deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a servidora municipal **Sr.ª ROSELAINE APARECIDA DA SILVA ZURI**, portadora do RG. nº. 41.283.009-7 SSP/SP e CTPS nº. 016363- série 00361-SP, ocupante da função de Monitora, sob o regime jurídico celetista, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **24/02/2022**.

ARTIGO 2º - Fica a responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/02/2022, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada - SP, 25 de Fevereiro de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00057/2022 13/04/2022

**DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO
(PRAZO DETERMINADO) A
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA (PEB-I) DE 1º AO 5º
ANO, PARA MINISTRAR AULAS
EM CLASSES DAS UNIDADES
ESCOLARES MUNICIPAIS
CONFORME ESPECIFICA, NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº**

**0023/2017, DE 12/06/2017,
COM AMPARO NO ARTIGO 37,
IX DA CF./88, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a exoneração da Professora PEB-I Márcia Regina Figueiredo Silva,

Considerando que, que essa classes foi colocada em substituição acima de 15 (quinze) dias, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/2020 de 17/01/2020;

Considerando ainda que, a professora abaixo especificada foi aprovada e classificada no Processo Seletivo nº 01/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Contratar a Professora de Educação Básica (PEB-I) de 1º ao 5º ano, conforme especificação abaixo, para ministrar aulas, a partir de 18/04/2022 até o término do ano letivo de 2022, que se encerra em 16/12/2022, no regime jurídico C.L. T (Consolidação das Leis do Trabalho), Referência Salarial "34", Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mais as vantagens pessoais que fazem jus.

PROFESSORES CONTRATADOS	Nº. RG.	CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORAS SUBSTITUIDAS
Maraiza da Silva Lisboa	29.542.973-2	27º Lugar	Sala Livre
Spaca	SSP/SP		

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de trabalho será rescindido automaticamente no término do ano Letivo de 2022, que se encerra em 16 de dezembro de 2022, independentemente de qualquer notificação por parte da contratante.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Setor de Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário das contratadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 13 de Abril de 2022.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Tomada de Preço nº 004/2022 - Processo nº 021/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 763

Página 4 de 6

Objeto.....: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica em diversas vias do Parque Residencial Sete de Setembro, no município de Nova Granada/SP.

Contratante...: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, nº 417 - Centro
Nova Granada - SP

Contratada.....: MARCIO ANTONIO BERTUOLLO - ME
CNPJ nº 31.994.540/0001-61
Rodovia Armando Sales de Oliveira, s/n, KM 501 - Zona Rural
Cep - 15.460-000 - Icém/SP

Valor.....: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

Data assinatura contrato.....: 13/04/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

2º Aditivo de Acréscimo de linha

Modalidade...: Pregão Presencial nº 071/2017 - Processo nº 078/2017

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros (alunos) destinados ao transporte de alunos na zona rural, para atender as escolas do Município.

Município.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417, Centro - CEP - 15440-000
Nova Granada - SP

Contratado...: KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO TRANSPORTES - ME
CNPJ - nº 17.271.598/0001-56
Rua José Joaquim Esteves, nº 635 - Jardim São Luis - CEP - 05813-030
São Paulo - SP

Finalidade....: O ACRÉSCIMO de linha no itinerário do Contrato de Prestação de Serviços.

Data da Assinatura do Contrato.....: 07/03/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

5º Aditivo - Acréscimo de linha

Modalidade...: Pregão Presencial nº 071/2017 - Processo nº 078/2017

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros (alunos) destinados ao transporte de alunos na zona rural, para atender as escolas do Município.

Município.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ - 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417, Centro - CEP - 15440-000
Nova Granada - SP

Contratado...: THALAI TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ - nº 07.187.336/0001-54
Avenida Moacir Portugal Linhares, nº 08 - São Benedito - CEP - 15440-000
Nova Granada/SP

Finalidade.....: O ACRÉSCIMO de linha no itinerário do Contrato de Prestação de Serviços.

Data da Assinatura do Contrato.....: 07/03/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar=Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO - ACRÉSCIMO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 001/2022 - Processo nº 001/2022

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede pública Municipal de Ensino e Nova Granada/SP

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417 - Centro
Nova Granada/SP.

Contratado.....: GAP UNIFORMES EIRELI - ME
Rua Celso Joaquim Ferreira - nº 230, Setsul
São José do Rio Preto/SP, Cep - 15081-597

Finalidade.....: Acréscimo contratual de quantitativo no valor de R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos termos do seu artigo 65, Inciso I, alínea b.

Data da assinatura do contrato: 23/03/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2017 - Processo nº 025/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 763

Página 5 de 6

Objeto: Aquisição de 12.000 m³ de cargas de oxigênio medicinal comprimido, envazadas em cilindros com capacidade de carga de 1,0 à 10,0 m³, que serão cedidos pelo fornecedor em regime de comodato, a serem destinados à Unidade Básica de Saúde de Nova Granada.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417, Centro - CEP - 15440-000
Nova Granada - SP

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ - nº 35.820.448/0094-35

Avenida M Sergio Cancian, 5093 - Setor Industrial - CEP - 14176-503
Sertãozinho/SP

Finalidade: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia **17/04/2023**.

Reajustado em um total de **R\$ 132.822,40** (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), valor da carga passará de R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos).

Data da assinatura do contrato: 13/04/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Data da assinatura do contrato.....: 11/04/2022

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

5º ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 024/2018 - Processo nº 035/2018

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública de rotina tais como: poda de árvores; limpeza interna e externa de Prédios Públicos; varrição manual de vias e logradouros públicos; capina manual e mecanizada; capinação química de vias pavimentadas com poliedros/paralelepípedos; pintura de meio fio; limpeza de bocas de lobo e retirada dos entulhos provenientes da varrição; especificado por homem/mês/trabalhado, no Município de Nova Granada, por um período de 12 (doze) meses.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro
Nova Granada - SP

Contratado.....: Valfer Construções e Comércio Eireli - EPP

CNPJ - 04.109.049/0001-38

Rua Coronel Medeiros, nº 112 - Centro
Monte Alto - SP, Cep - 15910-000

Finalidade.....: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até o dia **02/05/2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 18 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 763

Página 6 de 6

Comunicados



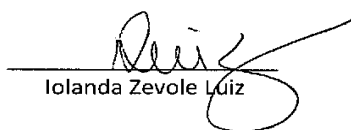
Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo
"Cidade Hospitaleira"

PROCESSO SELETIVO - 01/2022 - SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
AMANDA EDUARDA NERY AGOSTINHO	31	1º	Classificado
ANA PAULA TEIXEIRA CAMPOS	15	2º	Classificado
ROSANGELA PERPETUA ROMERO	15	3º	Classificado
NATALIA DE OLIVEIRA ALBERTINO	09	4º	Classificado
ALINE BASSANI PEREIRA	09	5º	Classificado
CARMEM PATRÍCIA DE SOUZA DELGADO	05	6º	Classificado
CRELISA PRATES ROCHA	05	7º	Classificado
JÉSSICA GAMA PEREIRA	05	8º	Classificado
LANIA APARECIDA RUIZ DE SOUZA	05	9º	Classificado
LETÍCIA ALBERTO DOS SANTOS	05	10º	Classificado
EDNA VILMA FLORÊNCIO	03	11º	Classificado
IZAINA OLIVEIRA DOS SANTOS GARCIA	03	12º	Classificado
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03	13º	Classificado
ADRIELE CRISTINA BILHEGA	03	14º	Classificado
RAFAELA FERREIRA DA CRUZ	03	15º	Classificado
LARISSA EDUARDA ALVES DE CARVALHO	02	16º	Classificado
GABRIELA COLADELLI DOS SANTOS	02	17º	Classificado

Nova Granada, 13 de abril de 2022.


Iolanda Zevole Luiz